



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º 003/2023
(Processo Administrativo n.º 23381.006717.2022-47)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA, com sede na Avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, na cidade de João Pessoa – Paraíba, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 10.783.898/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Reitora Mary Roberta Meira Marinho, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicada no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da matrícula funcional n.º 1161740, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2023, publicada no DOU de 28/06/2023, processo administrativo n.º 23381.006717.2022-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de locação e fretamento de veículos automotores, especificado no Grupo 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* n.º 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Asa Rent a Car Locação de Veículos Ltda	
CNPJ/MF n.º: 07.005.206/0001-53	Telefone: (81) 99230-5295
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2455 e 4930, Imbiribeira, Recife - PE, CEP 51.150-003	
E-mail: comercial@asalocadora.com.br	
Representante Legal: José Nilson Rodrigues de Carvalho Filho	
RG n.º: 5619131 - SSP/PE	CPF/MF n.º: 029.354.964-85



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO SEDAN COMPACTO: quatro portas, para até 5 passageiros. Motorização 1.0 Turbo ou superior, potência mínima de 110 CV, flex, transmissão automática. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, película de proteção solar em todos os vidros de acordo com as normas de trânsito em vigor, kit multimídia veicular com GPS, elemento de identificação visual em conformidade com o Anexo VI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 15 de maio de 2008. Locação SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL e QUILOMETRAGEM LIVRE. Cor: Branco. Referência: Locação Mensal. Modelos de Referência: Honda City, Nissan Versa, Volkswagen Virtus, Chevrolet Onix Plus, Toyota Etios Sedan, Fiat Cronos, Hyundai HB20S.	Unidade	13	R\$ 31.699,00	R\$ 412.087,00
	2	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO SUV COMPACTO: quatro portas, para até 5 passageiros. Motorização 1.3 ou superior, potência mínima de 118 CV, flex, transmissão automática. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, película de proteção solar em todos os vidros de acordo com as normas de trânsito em vigor, kit multimídia veicular com GPS, elemento de identificação	Unidade	20	R\$ 41.799,00	R\$ 835.980,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

		visual em conformidade com o Anexo VI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 15 de maio de 2008. Locação SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL e QUILOMETRAGEM LIVRE. Cor: Branco. Referência: Locação Mensal. Modelos de Referência: Chevrolet Tracker, Honda HR-V, Hyundai Creta, Nissan Kicks, Citroën C4 Cactus, Renault Duster.				
3	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO SEDAN EXECUTIVO: quatro portas, para até 5 passageiros. Motorização 1.4 ou superior, potência mínima de 150 CV, flex, transmissão automática. Itens obrigatórios: Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, película de proteção solar em todos os vidros de acordo com as normas de trânsito em vigor, kit multimídia veicular com GPS, elemento de identificação visual em conformidade com o Anexo VI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 15 de maio de 2008. Locação SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL e QUILOMETRAGEM LIVRE. Cor: Branco. Referência: Locação Mensal. Modelos de Referência: Toyota Corolla, Chevrolet Cruze, Honda Civic, Kia Cerato, Nissan Sentra.	Unidade	1	R\$ 55.990,00	R\$ 55.990,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - REITORIA

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFPB - Campus Cabedelo

3.2.2. IFPB - Campus Campina Grande

3.2.3. IFPB - Campus Catolé do Rocha

3.2.4. IFPB - Campus Esperança

3.2.5. IFPB - Campus Guarabira

3.2.6. IFPB - Campus Itabaiana

3.2.7. IFPB - Campus Itaporanga

3.2.8. IFPB - Campus João Pessoa

3.2.9. IFPB - Campus Patos

3.2.10. IFPB - Campus Picuí

3.2.11. IFPB - Campus Princesa Isabel

3.2.12. IFPB - Campus Santa Luzia

3.2.13. IFPB - Campus Santa Rita

3.2.14. IFPB - Campus Sousa

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa - PB, 28 de junho de 2023

Reitor(a)

JOSE NILSON
RODRIGUES DE
CARVALHO
FILHO:02935496485

Assinado de forma digital
por JOSE NILSON
RODRIGUES DE CARVALHO
FILHO:02935496485
Dados: 2023.06.28 17:48:55
-03'00'

José Nilson Rodrigues de Carvalho Filho
RG n.º 5619131 - SSP/PE
CPF n.º 029.354.964-85